



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE C	CONSELHO DE MINISTROS:
	Resolução nº 1/2015: (II Série)
	Dando por finda a comissão ordinária de serviço de Filomena Maria Delgado Victoria Fialho no cargo de Directora-Geral da Indústria e Comércio. 62
	CHEFIA DO GOVERNO:
	<i>Gabinete do Primeiro-Ministro:</i>
	Despacho nº 1/2015:
	Autorizando o Ministério das Infraestruturas e da Economia Marítima a realizar despesas com assinatura do contrato de “Execução da Empreitada de Construção do 2º Andar do Edifício do Palácio de Justiça de Santa Catarina” Assomada-Ilha de Santiago. 62
	<i>Direcção-Geral da Administração Pública:</i>
	Extracto de despacho nº 85/2015:
	Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Maria Antónia Spencer Fernandes, ex-ajudante de serviços gerais do ex-Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas. 62
	Extracto de despacho nº 86/2015:
	Transitando para a situação de reforma, Apolinário Lopes dos Santos, primeiro-sargento na reserva. 62
	Extracto de despacho nº 87/2015:
Transitando para a situação de reforma, José Manuel Gomes, primeiro-tenente na reserva. 62	
Extracto de despacho nº 88/2015:	
Transitando para a situação de reforma, José Maria Cabral Silva, sargento principal na reserva. 63	
Extracto de despacho nº 89/2015:	
Transitando para a situação de reforma, João de Deus Lopes da Silva Andrade, capitão na reserva. 63	

Extracto de despacho nº 90/2015:

Transitando para a situação de reforma, José Joaquim Gomes da Silva, sargento principal na reserva..... 63

MINISTÉRIO DA SAÚDE:*Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:***Extracto de despacho nº 91/2015:**

Concedendo licença sem vencimento a Emanuel Borges Gonçalves, quadro do pessoal da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Saúde..... 63

Extracto de despacho nº 92/2015:

Autorizando o regresso ao serviço a Isabel Delgado Tavares, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde. 63

Rectificação nº 5/2015:

Rectificando, o despacho referente ao destacamento da enfermeira geral, Anilda Gorete da Veiga Dias..... 63

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO:*Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:***Extracto de despacho nº 93/2015:**

Nomeando os membros vogais, efectivos e suplentes do Conselho Técnico Aduaneiro..... 64

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES:*Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:***Extracto de despacho nº 94/2015:**

Autorizando o regresso ao quadro a Aventina S. João Dias da Fonseca, que se encontrava na situação de licença sem vencimento..... 64

Extracto de despacho nº 95/2015:

Designando, Inês Landim Furtado Ferreira, para exercer funções de secretaria da Directora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério de Relações Exteriores. 64

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:*Direcção Nacional da Polícia Nacional:***Notificação nº 2/2015:**

Notificando, Celestino Rodrigues Russo de Almeida, para apresentar a sua defesa escrita no processo disciplinar por abandono de lugar..... 64

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:*Gabinete do Ministro:***Despacho nº 96/2015:**

Concedendo autorização à Câmara de Comércio, Indústria e Serviços de Sotavento (CCISS) para a criação de um centro de arbitragem institucionalizada, sendo gestor do centro, Jorge Daniel Spencer Lima. 64

MINISTÉRIO DO TURISMO, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL:*Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:***Extracto de despacho nº 97/2015:**

Dando por finda, a comissão ordinária de serviço de Djamilia Solita dos Reis Varela Alves, no cargo como secretária de S. Ex^a a Ministra do Turismo, Investimentos e Desenvolvimento Empresarial. 65

Extracto de despacho nº 98/2015:

Dando por finda, a comissão ordinária de serviço de Emanuel Gomes Lopes, no cargo como assessor da S. Ex^a a Ministra do Turismo, Investimentos e Desenvolvimento Empresarial..... 65

Extracto de despacho nº 99/2015:

Requisitando, Marco Alexandre da Silva Aguiar, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessor da S. Ex^a a Ministra do Turismo, Investimentos e Desenvolvimento Empresarial 65

	<p>MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E INOVAÇÃO:</p> <p><i>Gabinete do Ministro:</i></p> <p>Despacho nº 07/2015:</p> <p>Autorizando a acreditação e registo do ciclo de estudos do Curso de Estudos Superiores Profissionalizantes (CESP) em Segurança e Higiene Alimentar, para funcionar na Universidade Intercontinental de Cabo-Verde (ÚNICA), no ano académico 2015/2016. 65</p> <p>MINISTÉRIO DAS COMUNIDADES:</p> <p><i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Extracto de despacho nº 100/2015:</p> <p>Concedendo licença sem vencimento a Augusta Delgado Brito Vieira, da Direcção-Geral das Comunidades, do Ministério das Comunidades. 65</p>
PARTE D	<p>TRIBUNAL DE CONTAS:</p> <p>Resolução nº 02/2014:</p> <p>Aprovando Instruções para a Prestação de Contas das Missões Diplomáticas e dos Postos Consulares a Submeter ao Tribunal de Contas. 66</p>
PARTE G	<p>MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO:</p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p>Deliberação nº 56/2014:</p> <p>Deferindo o pedido de licença sem vencimento, a Maria da Luz Moreira. 91</p> <p>Deliberação nº 57/2014:</p> <p>Deferindo o pedido de licença sem vencimento, a Diamantino Lopes Martins. 91</p> <p>Deliberação nº 58/2014:</p> <p>Deferindo o pedido de licença sem vencimento, a Carlos Alberto Monteiro Rocha..... 91</p> <p>Deliberação nº 59/2014:</p> <p>Deferindo o pedido de licença sem vencimento, a Maria Olinda Fortes Monteiro Brazão e contratando um tesoureiro para substituir. 91</p> <p>Deliberação nº 60/2014:</p> <p>Dando por findo o vínculo laboral entre a Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago e a técnica social, Filomena Barreto Ferreira. 91</p> <p>Deliberação nº 61/2014:</p> <p>Deferindo o pedido de demissão, de José Augusto Varela Rocha Mascarenhas. 91</p> <p>MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE:</p> <p><i>Assembleia Municipal:</i></p> <p>Despacho nº 101/2015:</p> <p>Rescindindo o contrato de trabalho entre Ivani Pina Pires e a Câmara Municipal de São Filipe por abandono de lugar. 91</p>
PARTE 11	<p>MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA:</p> <p><i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Rectificação nº 6/2015:</p> <p>Rectificando o anúncio de reclassificação de técnico nível I para o Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima..... 91</p>

PARTE C**CONSELHO DE MINISTROS****Resolução n.º 1/2015 (II Série)****de 27 de Janeiro**

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º**Fim de comissão ordinária de serviço**

É dada por finda a comissão de serviço de Filomena Maria Delgado Victoria Fialho, no cargo de Directora-Geral da Indústria e Comércio, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2015.

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Concelho de Ministros de 15 de Janeiro de 2015.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

—ofo—

CHEFIA DO GOVERNO**Gabinete do Primeiro-Ministro****Despacho n.º 1/2015**

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 42.º do Regulamento da Lei das Aquisições Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de Janeiro, autorizo o Ministério das Infra-estruturas e da Economia Marítima a realizar despesas com assinatura do contrato de “Execução da Empreitada de Construção do 2.º Andar do Edifício do Palácio de Justiça de Santa Catarina,” Assomada-Ilha de Santiago, Cabo Verde, no montante de 51.758.708\$00 CVE (cinquenta e um milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oito escudos cabo-verdianos), IVA incluído.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 22 de Janeiro de 2015.
— O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Extracto de despacho n.º 85/2015 – Do Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.º o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 11 de Dezembro de 2014:

Maria Antónia Spencer Fernandes, ex-ajudante de serviços gerais do ex-Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas – aposentada, nos termos do n.º 5, artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 7/2013, de 11 de Fevereiro, conjugado na parte que interessa com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado

pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 175.920\$00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e vinte escudos), calculada de conformidade com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 20 anos e 6 meses de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 28 de Setembro de 2014 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 1 ano, 8 meses e 29 dias de serviço prestado ao Estado.

O montante em dívida no valor de 18.870\$00 (dezoito mil, oitocentos e setenta escudos), deverá ser amortizado em 21 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor 870\$00 e as restantes no valor de 900\$00.

Extracto de despacho n.º 86/2015 – De S. Ex.º o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 1 de Dezembro de 2014:

Apolinário Lopes dos Santos, primeiro-sargento na reserva, enquadrado no nível “I”, que corresponde ao índice “374” – transita para a situação de reforma, ao abrigo da alínea *a*), n.º 1 do artigo 156.º, do Decreto-Lei n.º 81/95 de 26 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º (aplicação do regime) dos Estatutos dos Militares, em conformidade com os artigos 167.º, 168.º e 169.º do Decreto-Legislativo n.º 2/12, de 15 de Novembro, com direito à pensão anual de 673.327\$44 (seiscentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e sete escudos e quarenta e quatro centavos).

Por despacho da Directora Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, de 15 de Outubro de 2014, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, de acordo com o estipulado nos artigos 25.º e 31.º, da Lei 61/II/89, de 30 de Dezembro, referente ao período em que exerceu as funções de segundo-sargento, correspondente a 25 anos, 8 meses e 10 dias.

A dívida no montante de 643.319\$00 (seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e dezanove escudos), deverá ser amortizada em 267 (duzentos e sessenta e sete) prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira prestação de 2.525\$00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco escudos e as restantes de (266) de 2.409\$00 (dois mil quatrocentos e nove escudos).

Extracto de despacho n.º 87/2015 – De S. Ex.º o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 1 de Dezembro de 2014:

José Manuel Gomes, primeiro-tenente na reserva, enquadrado no escalão “C”, que corresponde ao índice “611” – transita para a situação de reforma, ao abrigo da alínea *a*), n.º 1 do artigo 156.º, do Decreto-Lei n.º 81/95, de 26 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º (aplicação do regime) dos Estatutos dos Militares, em conformidade com os artigos 167.º, 168.º e 169.º do Decreto-Legislativo n.º 2/12 de 15 de Novembro, com direito à pensão anual de 1.098.936\$60 (um milhão, noventa e oito mil, novecentos e trinta e seis escudos e sessenta centavos).

Por despacho da Directora Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, de 15 de Outubro de 2014, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, de acordo com o estipulado nos artigos 25.º e 31.º, da Lei 61/II/89, de 30 de Dezembro, referente ao período em que exerceu as funções de primeiro-tenente, correspondente a 24 anos, 6 meses e 3 dias.

A dívida no montante de 992.835\$00 (novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta mil, trinta e cinco escudos), deverá ser amortizada em 275 (duzentos e setenta e cinco) prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira prestação de 1.503\$00 (mil, quinhentos e três escudos) e as restantes de (274) de 3.618\$00 (três mil, seiscentos e dezoito escudos).

Extracto de despacho nº 88/2015 – De S. Ex^a o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 1 de Dezembro de 2014:

José Maria Cabral Silva, sargento principal na reserva, enquadrado no nível “I”, que corresponde ao índice “447” – transita para a situação de reforma, ao abrigo da alínea *a*), nº 1 do artigo 156º, do Decreto-Lei nº 81/95 de 26 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 4º (aplicação do regime) dos Estatuto dos Militares, em conformidade com os artigos 167º, 168º e 169º do Decreto-Legislativo nº 2/12, de 15 de Novembro, com direito à pensão anual de 804.219\$72 (oitocentos e quatro mil, duzentos e dezanove escudos e setenta e dois centavos).

Por despacho da Directora Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, de 15 de Outubro de 2013, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, de acordo com o estipulado nos artigos 25º e 31º, da Lei nº 61/II/89, de 30 de Dezembro, referente ao período em que exerceu as funções de sargento-principal, correspondente a 26 anos, 3 meses e 8 dias.

A dívida no montante de 761.256\$00 (setecentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis escudos), deverá ser amortizada em 253 (duzentos e cinquenta e três) prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira prestação de 1.224\$00 (mil duzentos e vinte e quatro escudos) e as restantes de (252) de 3.016\$00 (três mil e dezasseis e escudos).

Extracto de despacho nº 89/2015 – De S. Ex^a o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 1 de Dezembro de 2014:

João de Deus Lopes da Silva Andrade, capitão na reserva, enquadrado no escalão “C”, que corresponde ao Índice “659” – transita para a situação de reforma, ao abrigo da alínea *a*), nº 1 do artigo 156º, do Decreto-Lei nº 81/95 de 26 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 4º (aplicação do regime) dos Estatuto dos Militares, em conformidade com os artigos 167º, 168º e 169º do Decreto-Legislativo nº 2/12, de 15 de Novembro, com direito à pensão anual de 1.184.756\$16 (um milhão cento e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis escudos e dezasseis centavos).

Por despacho da Directora Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, de 22 de Outubro de 2014, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, de acordo com o estipulado nos artigos 25º e 31º, da Lei nº 61/II/89, de 30 de Dezembro, referente ao período em que exerceu as funções de sargento-principal, correspondente a 24 anos, 9 meses e 9 dias.

A dívida no montante de 620.299\$00 (seiscentos e vinte mil, duzentos e noventa e nove escudos) deverá ser amortizada em 92 (noventa e dois) prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira prestação de 3.319\$00 (três mil, trezentos e dezanove e escudos) e as restantes de (91) de 6.780\$00 (seis mil setecentos e oitenta escudos).

Extracto de despacho nº 90/2015 – De S. Ex^a o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 2 de Dezembro de 2014:

José Joaquim Gomes da Silva, sargento principal na reserva, enquadrado no nível “I”, que corresponde ao índice “447” – transita para a situação de reforma, ao abrigo da alínea *a*), nº 1 do artigo 156º, do Decreto-Lei nº 81/95, de 26 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 4º (aplicação do regime) dos Estatuto dos Militares, em conformidade com os artigos 167º, 168º e 169º do Decreto-Legislativo nº 2/12, de 15 de Novembro, com direito à pensão anual de 804.219\$72 (oitocentos e quatro mil, duzentos e dezanove escudos e setenta e dois centavos).

Por despacho da Directora Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, de 11 de Dezembro de 2013, foi deferido o pedido de

pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, de acordo com o estipulado nos artigos 25º e 31º, da Lei nº 61/II/89, de 30 de Dezembro, referente ao período em que exerceu as funções de sargento-principal, correspondente a 26 anos, e 21 dias.

A dívida no montante de 1.650.155\$00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco escudos), deverá ser amortizada em 313 (trezentos e treze) prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira prestação de 5.291\$00 (cinco mil, duzentos e noventa e um escudos e as restantes de (312) de 5.272\$00 (cinco mil duzentos e setenta e dois escudos).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Capítulo 35.20, Divisão 4ª, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente. – (Visados pelo Tribunal de Contas, em 8 de Janeiro de 2015).

Direcção de Serviço da Segurança Social na Praia, aos 19 de Janeiro de 2015. – A Directora de Serviço, *Cláudia Vieira*.

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho nº 91/2015 – De S. Ex^a a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 12 de Janeiro de 2015:

Emanuel Borges Gonçalves, médico graduado, escalão IV, índice 155, do quadro do pessoal da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Saúde, em serviço no Hospital “Dr. Baptista de Sousa”, concedida licença sem vencimento de (1) um ano para formação, ao abrigo do disposto no nº 1 e 2 do artigo 65º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir do dia 5 de Dezembro de 2014.

Extracto do despacho nº 92/2015 – De S. Ex^a a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 12 de Janeiro de 2015:

Isabel Delgado Tavares, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, em situação de licença sem vencimento de até 90 (noventa) dias, autorizada a regressar ao serviço, ao abrigo do artigo 46º, do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março.

Rectificação nº 5/2015

Por erro da Administração, foi publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial*, nº 2/2015, II Série de 15 de Janeiro de 2015, referente ao destacamento da enfermeira geral, escalão III, índice 115, Anilda Gorete da Veiga Dias, pelo novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...enfermeira geral, escalão IV, índice 100...

Deve ler-se:

...enfermeira geral, escalão III, índice 115...

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 22 de Janeiro de 2015. – A Directora-Geral, *Serafina Alves*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 93/2015 – De S. Ex^a a Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 1 de Janeiro de 2015:

Dando cumprimento ao previsto nos números 1, 2, 3 e 4, todos do artigo 245.º conjugado com o artigo 243.º ambos do Decreto-Lei nº 23/2014, de 2 de Abril, que aprova o Regulamento do Código Aduaneiro, são nomeados os seguintes membros vogais, efectivos e suplentes do Conselho Técnico Aduaneiro:

Vogais representantes da Direcção das Alfandegas

Efectivos:

- Carlos Guido St'Aubyn de Figueiredo - Inspector Aduaneiro Superior;
- Victor Manuel Querido Varela - Inspector Aduaneiro Superior;
- Arnaldino Bernardo Barros Lima - Reverificador Aduaneiro; e
- Guntar Samory de Oliveira Campos - Reverificador Aduaneiro.

Suplentes:

- Laurinda Eunice Vaz Almada - Inspector Aduaneiro;
- Rafael Fernando Sousa Monteiro - Reverificador Aduaneiro

Vogais representantes do Ministério do Turismo, Industria e Energia

Área do Comercio.

- Efectivo: Albertino Silva,
- Suplente: Maria de Fátima Dias.

Área da Indústria

- Efectivo- Jailson Semedo;
- Suplente- Pedro estevão.

Vogais representantes das Actividades Económicas.

Efectivos:

- Alfredo Eugénio Barbosa Fernandes;
- Rui Amante da Rosa;
- Júlio Almeida.

Suplentes:

- Amílcar Aristides Monteiro;
- José Ricardo Benoliel.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Planeamento, na Praia, aos 22 de Janeiro de 2015.
– A Directora-Geral, *Jessica Sancha*

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 94/2015 – De S. Ex^a o Ministro das Relações Exteriores:

De 13 de Agosto de 2014:

Aventina S. João Dias da Fonseca, apoio operacional nível V, do quadro de pessoal do Ministério das Relações Exteriores, que

se encontrava na situação de licença sem vencimento de longa duração, autorizado o seu regresso ao quadro, ao abrigo do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na rubrica 02.01.01.03.05 – Reingressos - Ministério das Relações Exteriores. – (Visado pelo Tribunal de Contas, em 29 de Dezembro de 2014).

Extracto de despacho nº 95/2015 – De S. Ex^a o Ministro das Relações Exteriores:

De 19 de Janeiro de 2015:

Inês Landim Furtado Ferreira, apoio operacional nível V, do quadro de pessoal do Ministério de Relações Exteriores, designada para exercer funções de secretaria da Directora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão deste Ministério, nos termos do artigo 13º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2014.

Serviço de Gestão dos Recursos Humanos do Ministério das Relações Exteriores, na Praia, aos 21 de Janeiro de 2015. – A *Directora, Antonieta Lopes dos Reis.*

—oço—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia Nacional

Notificação nº 2/2015

Nos termos do artigo 83º, conjugado com o nº 4 do artigo 95º do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 9/2010, de 28 de Setembro, é citado, Celestino Rodrigues Russo de Almeida, agente da 1ª classe da Policia Nacional, efectivo do Comando Regional da Praia, o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da publicação deste aviso, para apresentar a sua defesa escrita a cerca dos factos em que é acusado no processo disciplinar por abandono de lugar, que nesta instância corre seus trâmites legais.

Fica ao arguido informado que, querendo, nos termos do artigo 84º deste mesmo diploma, em conjugação com o artigo 66º do EDAAP, pode consultar ou mandar consultar o processo, pelo seu representante devidamente credenciado, na secretaria da Esquadra Policial de Achada de Santo António, nos dias e horas úteis de expedientes.

Gabinete de Justiça e Disciplina do Comando Regional da Praia, aos 19 de Janeiro de 2015. – O Instrutor do Processo, *Manuel de Nascimento de C. Ribeiro.*

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho nº 96/2015

A Câmara de Comércio, Industria e Serviços de Sotavento (CCISS) veio requerer ao abrigo do disposto no artigo 1º nº 1 do Decreto-Regulamentar nº 8/2008 de 10 de Outubro a autorização para a criação de um centro de arbitragem institucionalizada para dirimir conflitos comerciais, tendo juntado os seguintes documentos:

- 1) Certidão passada pela repartição de finanças da Praia relativa à situação fiscal da CCISS;
- 2) Certificado de registo criminal de Jorge Daniel Spencer Lima;
- 3) Cópia de Bilhete de Identidade de Jorge Daniel Spencer Lima.

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 8/2008 de 10 de Outubro “as entidades que pretendam promover com carácter institucionalizado a realização de arbitragens voluntárias devem requerer ao Ministério da Justiça autorização para a criação dos respectivos centros, devendo os seguintes documentos: identificação do requerente, localização da sede, identificação do gestor, certificado de registo criminal do gestor, documento comprovativo de cumprimento de obrigações fiscais.

Assim, considerando a idoneidade do promotor CCISS, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Regulamentar n.º 8/2008 de 10 de Outubro é concedida autorização à Câmara de Comércio, Indústria e Serviços de Sotavento (CCISS) para a criação de um centro de arbitragem institucionalizada para dirimir conflitos comerciais, sendo gestor do centro o senhor Jorge Daniel Spencer Lima.

Este despacho entra em vigor na data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Gabinete do Ministro da Justiça, na Praia, aos 1 de Dezembro de 2014. – O Ministro, *José Carlos Lopes Correia*.

—oço—

MINISTÉRIO DO TURISMO, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho n.º 97/2015 – De S. Ex.ª a Ministra do Turismo, Investimentos e Desenvolvimento Empresarial:

De 21 de Janeiro de 2015:

É dada por finda, a comissão ordinária de serviço de Djamilia Solita dos Reis Varela Alves, no cargo de secretária de S. Ex.ª a Ministra do Turismo, Investimentos e Desenvolvimento Empresarial, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 de Setembro, com efeitos a partir 31 de Janeiro de 2015.

Extracto de despacho n.º 98/2015 – De S. Ex.ª a Ministra do Turismo, Investimentos e Desenvolvimento Empresarial:

De 26 de Janeiro de 2015:

É dada por finda, a comissão ordinária de serviço de Emanuel Gomes Lopes, no cargo de assessor da S. Ex.ª a Ministra do Turismo, Investimentos e Desenvolvimento Empresarial, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 de Setembro, com efeitos a partir 31 de Janeiro de 2015.

Extracto de despacho conjunto n.º 99/2015 – De S. Ex.ª a Ministra do Turismo, Investimentos e Desenvolvimento Empresarial e S. Ex.ª a Ministra da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos:

De 27 de Novembro de 2014:

Por conveniência de serviço e nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 26/2011, de 18 de Julho, a Ministra do Turismo, Investimentos e Desenvolvimento Empresarial, requisita, Marco Alexandre da Silva Aguiar, licenciado em gestão, técnico superior da direcção financeira, do quadro de pessoal do INPS, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessor da S. Ex.ª a Ministra do Turismo, Investimentos e Desenvolvimento Empresarial, com efeitos a partir do dia 1 (um) de Janeiro de 2015.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Turismo, Investimentos e Desenvolvimento Empresarial, na Praia, aos 22 de Janeiro de 2015. – A Directora de Serviço, *Juliana Carvalho*

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7/2015

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de Julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior.

2. A Universidade Intercontinental de Cabo-Verde (ÚNICA) em, solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos do Curso de Estudos Superiores Profissionalizantes (CESP), nos termos da lei.

3. O ciclo de estudos em causa se caracteriza pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas	N.º de horas		N.º de créditos
	Contacto	Total	
Ciências da Comunicação (CCO)	120	306	10
Ciências da Saúde (SAU)	720	1810	75
Informática (INF)	60	153	5
Estágios (EST)	300	756	30
Memórias (MEM)	300	756	30
Total	1500	3781	150

4. De acordo com o parecer emitido pela Direcção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo a acreditação e o registo do ciclo de estudos do Curso de Estudos Superiores Profissionalizantes (CESP) em Segurança e Higiene Alimentar, para funcionar na Universidade Intercontinental de Cabo-Verde (ÚNICA), no ano académico 2015/2016.

Gabinete do Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação, na Praia, aos 6 de Janeiro de 2015. – O Ministro, *António Correia Silva*

—oço—

MINISTÉRIO DAS COMUNIDADES

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho n.º 100/2015 – De S. Ex.ª a Ministra das Comunidades:

De 30 de Dezembro de 2014:

Augusta Delgado Brito Vieira, técnica profissional nível VII, escalão D, da Direcção-Geral das Comunidades, do Ministério das Comunidades, é concedida, a seu pedido, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, que “estabelece o regime de férias e licenças de funcionários de Administração Pública”, licença sem vencimento por um período de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir do dia 27 de Novembro de 2014.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Comunidades, na Praia, aos 5 de Janeiro de 2015. – O Director-Geral, *António Luís Semedo*.

PARTE D**TRIBUNAL DE CONTAS****Resolução n.º 02/2014**

de 27 de Novembro de 2014

O Tribunal de Contas, reunido em plenário do dia 27 de Novembro de 2014, aprova, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º, alínea f) do artigo 19.º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho, e do n.º 2 do artigo 1.º da Resolução n.º 6/2011, as seguintes instruções:

CAPÍTULO I**Disposições Gerais****Artigo 1.º****(Âmbito de aplicação)**

1. As presentes instruções aplicam-se às Missões Diplomáticas e aos Postos Consulares da República de Cabo Verde.

2. As instruções aplicam-se igualmente, com as necessárias adaptações, a todos os serviços com autonomia administrativa e financeira, sedeados no estrangeiro e sujeitos a prestação de contas ao TC.

Artigo 2.º**(Organização, documentação e remessa das contas)**

1. As contas relativas aos organismos referidos no n.º 1 do artigo anterior a remeter ao TC devem ser organizadas e documentadas de acordo com a listagem dos documentos de prestação de contas constante do Anexo I.

2. As contas devem conter os modelos considerados no Anexo II, devidamente preenchidos, sem prejuízo de outros documentos de prestação de contas, mapas e anexos às demonstrações financeiras previstos no âmbito do Plano Nacional de Contabilidade Pública (PNCP) que vierem a ser regulamentados.

3. Os modelos constantes do Anexo II, tal como mencionado no ponto anterior, correspondem aos documentos de prestação de contas na óptica da Contabilidade Orçamental e encontram-se descritos no Capítulo II das presentes Instruções.

4. Para além dos documentos previstos nos referidos anexos, pode o TC recolher junto do organismo ou de terceiros, quaisquer outros elementos ou informações que entenda por necessários para a verificação de contas.

5. Os documentos que compõem as contas de gerência serão devidamente assinados pelos Chefes das Missões Diplomáticas e Consulares, em funções, ou por quem nele delegarem poder, e, simultaneamente, pelos responsáveis administrativos e financeiros, da contabilidade e da tesouraria, de acordo com os seus níveis de intervenção, e conter o carimbo a óleo em uso no serviço.

Artigo 3.º**(Moeda de apresentação da conta)**

1. Para efeitos de consolidação e acompanhamento orçamental, a conta de gerência (Modelo 2) deve ser apresentada em Escudos de Cabo Verde (ECV), devendo os modelos de base conter os elementos necessários para as correspondentes conversões das moedas funcionais.

2. A Moeda de conversão a considerar para as receitas, despesas e outras operações registadas na Missão é o Euro ou o USD Dólar, ou ainda outra divisa, consoante a moeda utilizada nas remessas do Tesouro e/ou de outras entidades do exterior.

3. As operações de e para o exterior serão registadas de acordo com as taxas de câmbio efectivas das moedas de transferência.

4. As Missões Diplomáticas e Postos Consulares manterão nos serviços da contabilidade o registo de todas as operações cambiais realizadas, quer de receitas quer de despesas ou transferências.

5. As taxas efectivas de câmbio de cada operação de receita, despesa ou transferência devem figurar expressamente no verso do documento de suporte.

Artigo 4.º**(Remessa de contas ao Tribunal de Contas)**

1. As contas, acompanhadas dos duplicados autenticados dos documentos de suporte imprescindíveis, devem dar entrada na Secretaria do Tribunal de Contas, através do departamento governamental responsável pela área dos negócios estrangeiros, ou directamente pela entidade responsável, até 30 de Junho do ano seguinte a que dizem respeito.

2. Constituem documentos de suporte imprescindíveis, mencionados no número anterior, os seguintes:

- a) Documentos que provem as operações das reconciliações bancárias;
- b) Extractos bancários de todas as contas detidas nas Missões referentes ao ano a que a gerência diz respeito, acrescidos aos do mês de Dezembro precedente e do mês de Janeiro do ano seguinte;
- c) Comprovativos de todas as operações cambiais de receitas e remessas provenientes do Governo e de outras entidades, bem como da sua conversão na moeda local do país de acreditação;
- d) Contratos do pessoal localmente contratado;
- e) Contratos de empréstimos e respectivos planos financeiros;
- f) Contratos de arrendamento dos imóveis.

3. Os originais dos documentos justificativos de suporte às contas de gerência devem ser conservados em arquivos até ao prazo de prescrição do procedimento por responsabilidade financeira reintegratória, nos termos do n.º 3 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de Novembro, sem prejuízo do respeito pela lei nacional do arquivo e outras disposições especiais.

4. O Tribunal de Contas, sempre que entender conveniente, pode a qualquer momento, e em função de incoerências constatadas na verificação interna da conta ou de outros factos supervenientes, solicitar os originais e/ou proceder a auditoria da representação, nos termos da lei.

5. As contas, enviadas por intermédio do departamento governamental responsável pela área dos negócios estrangeiros, devem ser previamente averbadas nos serviços daquele departamento governamental, e, registando-se atrasos ou incumprimento no prazo de entrega, aqueles serviços deverão comunicar ao Tribunal de Contas o facto, com conhecimento da entidade responsável.

Artigo 5.º**(Informações complementares)**

1. Para além dos mapas mencionados nos artigos anteriores, devem ser remetidas ao TC, em formato digital (CD ou DVD), as seguintes informações complementares de suporte aos modelos ao Tribunal:

- a) Extractos de contas, por rubrica, dos documentos de cobrança efectuados pela entidade durante a gerência;
- b) Mapa demonstrativo das operações cambiais; (Modelo 15)
- c) Listagem das folhas de vencimento mensais pagos ao pessoal contratado, com os respectivos descontos efectuados;
- d) Inventário completo, actualizado.

Artigo 6.º**(Instruções para preenchimento dos Modelos)**

As instruções para o preenchimento dos modelos constantes do Anexo II são as descritas no Capítulo II.

CAPÍTULO II

Mapas da Contabilidade Orçamental

Artigo 7º

(Modelo 1 – Guia de Remessa)

1. A guia de remessa deve ser emitida em duplicado e discriminar todos os documentos que acompanham a conta de gerência, devendo as duas vias serem previamente averbadas junto dos serviços do departamento responsável pelos negócios estrangeiros, e a segunda via acompanhar o processo completo a enviar ao TC, quando a remessa se processa através do departamento governamental responsável pela área dos negócios estrangeiros.

2. No caso da remessa directa de contas ao TC, o Chefe da Representação deverá proceder à entrega de uma cópia autenticada das mesmas ao departamento governamental referido do número anterior.

3. As guias devem ser assinadas pelo Chefe da Representação ou por outro responsável com poderes delegados daquele.

Artigo 8º

(Modelo 2 - Conta de Gerência)

1. A conta de gerência é elaborada, de acordo com o modelo 2 do Anexo II, e apresentada por fluxos:

- a) A Débito;
- b) A Crédito.

2. Os fluxos a Débito encontram-se estruturados da seguinte forma:

- a) Saldo de abertura, que discrimina os montantes provenientes do saldo da gerência anterior, relativamente às Receitas do Estado por Transferir, à Verba de Protecção Consular, ao Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades, ao Fundo de Gestão e às Operações de Tesouraria e Passagens de Fundos, devendo o total dos saldos estar discriminado por montantes em cofre e em bancos;
- b) Receitas Consulares, discriminadas por Emolumentos, Imposto de Selo, Taxas de Reembolso e Compensação de Pessoal, devendo os emolumentos apresentarem-se distribuídos segundo a sua aplicação legal, bem como uma rubrica residual designada Outras;
- c) Outras Receitas Consulares, que devem individualizar as verbas cobradas e a transferir para a Casa do Cidadão, para o Fundo de Gestão, para a Direcção Geral dos Registos, Notariado e Identificação (DGRNI), bem como uma rubrica residual, designada Outras;
- d) Outras Receitas de Estado, que incluem outras receitas cobradas que não se enquadram nas rubricas anteriores, nomeadamente, juros de depósitos, reembolsos de impostos e taxas de que a representação se encontre isente, compensação por serviços de intermediação e outras;
- e) Fundo de Gestão, discriminado por Remessas do Tesouro, Transferências Internas e “Empréstimos Obtidos”, sendo que as Remessas do Tesouro comportam os subsídios, os fundos de gestão e outras transferências;
- f) Operações de Tesouraria e Passagens de Fundos - entradas, que incluem os descontos legais efectuados, os fundos especiais recebidos por conta de entidades nacionais, as verbas destinadas a passagens de fundos e outras operações passivas;
- g) Diferenças para acerto, que registam os ajustes necessários, a débito, decorrentes das transações cambiais em relação ao correspondente em ECV, relativamente às cobranças e verbas transferidas, caso houver.

3. Os Fluxos a Crédito encontram-se estruturados da seguinte forma:

- a) Aplicação das Receitas do Estado Cobradas que se encontram discriminadas segundo a sua proveniência, ou seja, Receitas Consulares, Outras Receitas Consulares e Outras Receitas do Estado;

i. As aplicações de Receitas Consulares dizem respeito a despesas e transferências efectivas, bem como a transferências internas para o Fundo de Gestão, nos termos da Tabela de Emolumentos Consulares.

ii. As aplicações de Outras Receitas Consulares representam as transferências efectivas efectuadas para a Casa do Cidadão, para a Direcção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, bem como as destinadas às transferências internas para o fundo de gestão, nos termos da lei.

iii. As aplicações de Outras Receitas do Estado incluem os encargos e outras despesas superiormente autorizadas, não incluídas no Fundo de Gestão.

b) Despesas de Gestão, que comportam as Despesas com Pessoal, incluindo os subsídios legais, os salários do pessoal contratado e Outras Despesas com Pessoal, Amortização de Empréstimos, Juros de Empréstimos e Outras Despesas, onde se incluem as aquisições de bens e serviços, juros e outros encargos, transferências, outras despesas, aquisição de activos não financeiros, activos e passivos financeiros;

c) Operações de Tesouraria e Passagens de Fundos - saídas, que comportam os descontos legais transferidos aos correspondentes destinatários, utilização dos fundos especiais por conta de entidades nacionais, passagens de fundo autorizadas por essas mesmas entidades, bem como outras operações passivas;

d) Diferenças para acerto, que registam os ajustes necessários, a crédito, decorrentes das transações cambiais em relação ao correspondente em ECV, relativamente aos pagamentos e verbas transferidas, caso houver;

e) Saldo de encerramento, que identifica os montantes que transitam para o ano seguinte, discriminado segundo a mesma natureza do saldo de abertura, devendo o total dos saldos estar também discriminado por montantes em cofre e em bancos.

4. O presente modelo é escriturado de acordo com os valores transitados provenientes dos modelos 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 20 e 21.

5. A conta deverá ser assinada por todos os responsáveis, com as assinaturas devidamente autenticadas ou então conforme referido no n.º 5 do artº 2 e n.º 3 do artº 7 e conter, ainda, os seguintes elementos:

- a) A designação da entidade;
- b) O ano económico a que a conta respeita, bem como as datas de início e termo da gerência.

Artigo 9º

(Modelo 3 – Resumo de Receitas de Estado)

Este modelo discrimina os valores cobrados na Missão por Receitas Consulares, Outras Receitas Consulares e Outras Receitas de Estado.

Artigo 10º

(Modelo 3-A - Relação de Receitas Consulares)

1. Este modelo discrimina, por meses, os valores cobrados relativamente a Emolumentos, Imposto de Selo, Taxas de Reembolso, Compensação de Pessoal e Outras receitas.

2. Transporta os respectivos totais para o Modelo 3 – Resumo de Receitas de Estado.

Artigo 11º

(Modelo 3-B – Relação de Outras Receitas Consulares)

1. Este modelo discrimina, por meses, os valores cobrados relativamente a Certidões on-line Casa do Cidadão, Actos Notariais – DGRNI e outras receitas.

2. Transporta os respectivos totais para o Modelo 3 – Resumo de Receitas de Estado.

Artigo 12º

(Modelo 3-C – Relação de Outras Receitas do Estado)

1. Este modelo discrimina, por meses, os valores cobrados relativamente a outras receitas cobradas que não se enquadram nas rubricas anteriores.

2. Transporta os respectivos totais para o Modelo 3 – Resumo de Receitas de Estado.

Artigo 13º

(Modelo 4 – Distribuição das Receitas Consulares)

1. Apresenta a distribuição legal dos emolumentos consulares pelas rubricas Verba de Protecção Consular, Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades e Fundo de Gestão, por meses e em ECV.

Artigo 14º

(Modelo 5 – Fundo de Gestão, Subsídios Legais e Outras Receitas)

1. Discrimina por meses os valores cobrados relativamente ao Fundo de Gestão Corrente, ao Fundo de Gestão de Capital, a Subsídios legais e Outras Receitas.

Artigo 15º

(Modelo 6 – Resumo das Operações de Tesouraria e Passagem de Fundos – Entradas)

1. Este modelo respeita as operações activas de tesouraria resultantes de transacções financeiras não relacionadas com a execução do orçamento ou com a prática de actos consulares, e nas quais a representação intervenha como mero intermediário.

2. Consideram-se como operações de Tesouraria, designadamente:

- Descontos legais efectuados;
- Fundos Especiais por Conta de Entidades Nacionais;
- Passagem de fundos;
- Outras Operações Activas.

Artigo 16º

(Modelo 6A – Relação das Operações de Tesouraria e Passagens de Fundos – Descontos Legais Efectuados)

1. Discrimina por meses os valores cobrados para entrega à Segurança Social, aos Sindicatos e a outras entidades, sediadas no país de acreditação.

2. Transporta os respectivos totais para o Modelo 6 – Resumo das Operações de Tesouraria e Passagem de Fundos – Entradas.

Artigo 17º

(Modelo 6B – Relação das Operações de Tesouraria e Passagens de Fundos – Fundos Especiais por Conta de Entidades Nacionais - Entradas)

1. Discrimina por meses os valores recebidos de outras entidades para aplicação e fins específicos, definidos através de acordos de entendimento e protocolos.

2. Serão criadas contas específicas por entidade, em função da frequência e volume de operações estabelecidas.

3. Transporta os respectivos totais para o Modelo 6 – Resumo das Operações de Tesouraria e Passagem de Fundos – Entradas.

Artigo 18º

(Modelo 7 – Mapa de Desembolsos de Empréstimos Obtidos – Entradas)

Este modelo é o documento onde deverão constar as informações relativas a todos os desembolsos de empréstimos obtidos no estrangeiro ou pagamentos a descoberto, no decurso do exercício.

Artigo 19º

(Modelo 8 – Mapa de Execução Orçamental – Receitas do Estado)

1. Para fins de consolidação e acompanhamento orçamental as receitas da gerência são apresentadas de acordo com a sua previsão e execução.

2. A informação da receita orçamentada discrimina a dotação inicial, bem como os valores corrigidos e as alterações efectuadas ao longo do exercício.

3. A informação da receita cobrada corresponde aos montantes efectivamente recebidos na Missão durante a gerência, bem como às Remessas do Tesouro e desembolsos de empréstimos obtidos, excluindo as Transferências Internas.

4. Este modelo congrega os valores contidos nos Modelos 3, 5 e 7.

Artigo 20º

(Modelo 9 – Resumo da Aplicação das Receitas do Estado)

Apresenta a discriminação da aplicação das Receitas Consulares, Outras Receitas Consulares e Outras Receitas de Estado, estando especificado de acordo com as parciais e totais das rubricas constantes do Modelo 2.

Artigo 21º

(Modelo 9A – Relação dos Pagamentos de Compensação de Pessoal)

1. Discrimina todos os documentos comprovativos dos pagamentos efectuados com verbas de compensação de pessoal.

2. Transporta os respectivos totais para o Modelo 9 – Resumo da Aplicação das Receitas de Estado.

Artigo 22º

(Modelo 9B – Relação dos Pagamentos com Verba de Protecção Consular)

1. Discrimina todos os documentos comprovativos dos pagamentos efectuados com Verbas de Protecção Consular

2. Transporta os respectivos totais para o Modelo 9 – Resumo da Aplicação das Receitas de Estado.

Artigo 23º

(Modelo 9C – Relação das Transferências para o Fundo de Gestão)

1. Discrimina todos os documentos comprovativos das transferências internas efectuadas para o Fundo de Gestão, por conta de Receitas Consulares.

2. Transporta os respectivos totais para o Modelo 9 – Resumo da Aplicação das Receitas de Estado.

Artigo 24º

(Modelo 9D – Relação das Transferências Para o Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades)

1. Discrimina todos os documentos comprovativos das transferências efectuadas para aquele Fundo.

2. Transporta os respectivos totais para o Modelo 9 – Resumo da Aplicação das Receitas de Estado.

Artigo 25º

(Modelo 9E – Relação das Transferências para o Tesouro)

1. Registam-se neste modelo os valores que, nos termos da Lei, devam ser entregues ao Tesouro.

2. Transporta os respectivos totais para o Modelo 9 – Resumo da Aplicação das Receitas de Estado.

Artigo 26º

(Modelo 9F – Relação de Outras Transferências Superiormente Autorizadas)

1. Discrimina todos os documentos comprovativos das transferências superiormente autorizadas.

2. Transporta os respectivos totais para o Modelo 9 – Resumo da Aplicação das Receitas de Estado.

Artigo 27º

(Modelo 9G – Relação das Transferências para a Casa do Cidadão)

1. Discrimina todos os documentos comprovativos das transferências efectuadas para aquela Entidade.
2. Transporta os respectivos totais para o Modelo 9 – Resumo da Aplicação das Receitas de Estado.

Artigo 28º

(Modelo 9H – Relação das Transferências para a Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação - DGRNI)

1. Discrimina todos os documentos comprovativos das transferências efectuadas para aquela Entidade.
2. Transporta os respectivos totais para o Modelo 9 – Resumo da Aplicação das Receitas de Estado.

Artigo 29º

(Modelo 9I – Relação das Transferências para o Fundo de Gestão)

1. Discrimina todos os documentos comprovativos das transferências efectuadas para o Fundo de Gestão, por conta de Outras Receitas Consulares.
2. Transporta os respectivos totais para o Modelo 9 – Resumo da Aplicação das Receitas de Estado.

Artigo 30º

(Modelo 9J – Aplicação de Outras Receitas do Estado)

1. Discrimina todos os documentos comprovativos da aplicação de Outras Receitas de Estado.
2. Transporta os respectivos totais para o Modelo 9 – Resumo da Aplicação das Receitas de Estado.

Artigo 31º

(Modelo 10 – Resumo dos documentos de despesa com o Pessoal e Outras)

Este modelo sintetiza os pagamentos com Pessoal e Outras despesas, de acordo com a classificação económica orçamental.

Artigo 32º

(Modelo 10A – Relação dos documentos de despesa com o Pessoal)

1. Discrimina todos os documentos comprovativos dos pagamentos relativos a despesas com o pessoal.
2. Transporta os respectivos totais para o Modelo 10.

Artigo 33º

(Modelo 10B – Relação dos documentos de despesa - Outras)

1. Discrimina todos os documentos comprovativos dos pagamentos relativos a Outras Despesas que não se refiram a pessoal.
2. Transporta os respectivos totais para o Modelo 10.

Artigo 34º

(Modelo 11 - Resumo das Operações de Tesouraria e Passagem de Fundos – Saídas)

Este modelo respeita a operações passivas de tesouraria resultante de transacções financeiras não relacionadas com a execução do orçamento ou com a prática de actos consulares, e nas quais a representação intervenha como mero intermediário.

Artigo 35º

(Modelo 11A – Relação das Operações de Tesouraria e Passagem de Fundos – Descontos legais entregues)

1. Discrimina por meses os valores entregues à Segurança Social, aos Sindicatos e a outras entidades.
2. Transporta os respectivos totais para o Modelo 11 – Resumo das Operações de Tesouraria e Passagem de Fundos – Saídas.

Artigo 36º

(Modelo 11B – Relação das Operações de Tesouraria e Passagens de Fundos – Fundos Especiais por Conta de Entidades Nacionais)

1. Discrimina por meses os valores entregues ou pagos por ordem de terceiros, decorrentes de acordos e protocolos de entendimento assinados.
2. Transporta os respectivos totais para o Modelo 11 – Resumo das Operações de Tesouraria e Passagem de Fundos – Saídas.

Artigo 37º

(Modelo 12 – Mapa dos Empréstimos Obtidos – Saídas)

Este modelo é o documento onde deverão constar as informações relativas a todos os empréstimos amortizados e respectivos juros.

Artigo 38º

(Modelo 13 – Mapa de Execução Orçamental - Despesa)

1. As despesas da gerência são apresentadas de acordo com a previsão e a execução orçamental.
2. A informação de despesa orçamentada discrimina a dotação inicial, bem como as alterações efectuadas ao longo do exercício.
3. A informação de despesa realizada corresponde aos montantes efectivamente pagos e transferidos durante a gerência, bem como as amortizações de empréstimos.
4. A informação referida no número anterior não inclui as Transferências Internas.

Artigo 39º

(Modelo 14 – Relação dos encargos assumidos e não pagos durante a gerência)

Neste modelo são registados os compromissos assumidos pela entidade cujos pagamentos não se efectivaram durante a gerência.

Artigo 40º

(Modelo 15 - Mapa Demonstrativo das Operações Cambiais)

1. Consideram-se neste mapa, a título informativo, todas as operações cambiais ocorridas durante a gerência.
2. Este mapa serve de suporte ao cálculo das taxas a utilizar na conversão das receitas cobradas e despesas pagas na Missão, em moeda local, para a moeda funcional e para o ECV.
3. Este mapa pode ser apresentado em suporte digital.

Artigo 41º

(Modelo 16 - Relação dos bens de capital adquiridos durante a gerência)

1. Este modelo discrimina todos os bens de capital adquiridos durante a gerência, por classificação económica.
2. Por cada classificação económica, são discriminados os respectivos bens, com indicação do número de documento, número de inventário, descrição, montante e observações.

Artigo 42º

(Modelo 17 - Relação nominal dos responsáveis)

1. O mapa de relação nominal dos responsáveis identifica os responsáveis da gerência.
2. Caso existam mudanças de responsáveis na gerência ao longo do exercício, deve ser elaborado um mapa por cada período de responsabilidade.

Artigo 43º

(Modelo 18 - Certidão dos saldos em depósito)

1. A certidão de saldo em depósito certifica, por conta bancária, o valor de depósito existente, no último dia do exercício a que se referem as contas.

2. Incluem-se neste mapa, a apresentação do montante de juros de depósito recebidos ao longo do exercício.

3. Esta certidão pode ser substituída por modelo próprio da entidade financeira, desde que contenha todos os elementos exigidos.

Artigo 44º

(Modelo 19 – Reconciliação Bancária)

1. O modelo 19 é o mapa onde a entidade deve efectuar a reconciliação bancária, por cada uma das contas de que é titular.

2. Esta reconciliação tem como objectivo verificar se o saldo reconciliado do extracto bancário é igual ao saldo contabilístico, não devendo ocorrer diferenças entre ambos os saldos. Caso existam, a entidade deverá explicar essas diferenças.

3. Este modelo deve ser preparado e assinado pelo responsável administrativo e financeiro e pelos subscritores de cada conta.

Artigo 45º

(Modelo 20 – Reconciliação Bancária Consolidada)

1. Este modelo tem como objectivo apresentar de forma consolidada o total de reconciliações bancárias (por conta) efectuadas.

2. Deve ser preparado e assinado pelo responsável administrativo e financeiro e pelos subscritores de cada conta.

Artigo 46º

(Modelo 21 – Certidão dos saldos em Cofre)

1. Este documento destina-se a certificar os valores existentes em cofre, no último dia do exercício a que se referem as contas.

2. Deve ser elaborado e assinado pelo responsável administrativo e financeiro, pelos subscritores de cada conta e por uma outra testemunha.

Artigo 47º

(Modelo 22 – Certidão de Receitas)

1. Trata-se de documento emitido pelo Tesouro ou por outras entidades oficiais, que ateste os valores transferidos para a Representação.

2. Este mapa pode ser substituído por modelo próprio da entidade que transfere as verbas, desde que contenha os elementos exigidos.

Disposições Finais

Artigo 48º

(Ano de abrangência)

1. Encontram-se integralmente abrangidas pelas presentes Instruções todas as contas referentes ao ano económico de 2015 e seguintes.

2. As contas de gerência respeitantes a anos anteriores que até ao final do dia 30 de Junho de 2016 não tenham dado entrada no TC, deverão respeitar obrigatoriamente os termos das novas Instruções, à excepção da obrigatoriedade da conversão da unidade de moeda funcional em ECV.

Artigo 49º

(Revisão)

3. As presentes Instruções poderão ser revistas, decorridos um ano sobre a sua primeira aplicação plena, e mediante subsídios escritos e fundamentados dos responsáveis das representações concernentes.

Artigo 50º

(Entrada em vigor)

A presente resolução entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Tribunal de Contas, na Praia, aos 27 de Novembro de 2014.

O Presidente, Dr. José Carlos da Luz Delgado. Os Juizes Conselheiros, Dr. Horácio Fernandes Dra. Sara Boal e Dr. José Pedro Delgado

ANEXO I

DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Missões Diplomáticas e Postos Consulares-	
Modelo N.º	DESIGNAÇÃO
1	Guia de Remessa
2	Conta de Gerência
3	Resumo das Receitas de Estado
3A	Relação de Receitas Consulares
3B	Relação de Outras Receitas Consulares
3C	Relação de Outras Receitas de Estado
4	Distribuição das receitas consulares
5	Fundo de Gestão, Subsídios Legais e Outras Receitas
6	Resumo das Operações de Tesouraria e Passagem de Fundos - Entradas
6A	Relação de Operações de Tesouraria e Passagem de Fundos – Descontos legais efectuados
6B	Relação de Operações de Tesouraria e Passagem de Fundos – Fundos Especiais por conta de entidades Nacionais
7	Mapa de Desembolsos de Empréstimos Obtidos - Entradas
8	Mapa de Execução Orçamental – Receitas de Estado
9	Resumo da Aplicação de Receitas de Estado
9A	Relação dos Pagamentos de Compensação de pessoal
9B	Relação dos Pagamentos com Verba de Protecção Consular
9C	Relação das Transferências para o Fundo de Gestão
9D	Relação das Transferências para o Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades
9E	Relação das Transferências para o Tesouro
9F	Relação de Outras Transferências Superiormente Autorizadas
9G	Relação de Transferências para a Casa do Cidadão
9H	Relação de Transferências para a Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação
9I	Relação das Transferências para o Fundo de Gestão
9J	Aplicação de Outras Receitas do Estado
10	Resumo dos documentos de despesas com o pessoal e outras
10A	Relação dos Documentos de despesa com Pessoal
10B	Relação dos Documentos de despesa – Outras
11	Resumo das Operações de Tesouraria e Passagens de Fundos - Saídas
11A	Relação de Operações de Tesouraria e Passagens de Fundos – Descontos Legais Entregues
11B	Relação de Operações de Tesouraria e Passagens de Fundos – Fundos Especiais por Conta de Entidades Nacionais
12	Mapa de empréstimos obtidos - Saídas
13	Mapa de Execução Orçamental – Despesas
14	Relação dos Encargos Assumidos e não Pagos durante a gerência
15	Mapa Demonstrativo das Operações Cambiais
16	Relação de Bens de Capital Adquiridos Durante a Gerência
17	Relação Nominal dos Responsáveis
18	Certidão dos Saldos em Depósito
19	Reconciliação Bancária
20	Reconciliação Bancária Consolidada
21	Certidão dos Saldos em Cofre
22	Certidão de Receitas

ANEXO II

MODELOS DA CONTABILIDADE ORÇAMENTAL

Modelo 1 - Guia de Remessa**GUIA DE REMESSA (a)**

(b)

(c)

Envia à Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Contabilidade do Ministério

..... a conta de gerência relativa ao período compreendido entrede..... e

de.....de.....para ser remetida ao Tribunal de Contas, acompanhada dos duplicados dos seguintes

documentos:

(d)

.....

.....

.....

.....

.....

.....

O Chefe da Representação

.....

(Assinatura)

(Carimbo a óleo)

a) Esta guia deve ser enviada em duplicado, devendo este ser averbado antes do seu reenvio ao TCCV

b) Designação da entidade

c) Morada

d) Deverão ser discriminados todos os duplicados dos documentos que se enviam

Modelo 2 – Conta de Gerência

Ministério.....
 a)
 Gerência dede.....a.....de.....de.....

A Débito	Importâncias em ECV		A Crédito	Importâncias em ECV	
	Parciais	Totais		Parciais	Totais
I. Saldo de Abertura			VI. Aplicação das Receitas do Estado Cobradas		
De Receitas do Estado por transferir	A1	A6	De Receitas Consulares		I17
Da Verba de Protecção Consular	A2		Pagamentos de Compensação de Pessoal	I1	
Do Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades	A3		Pagamentos com Verba de Protecção Consular	I2	
Do Fundo de Gestão	A4		Transferências Internas para o Fundo de Gestão	I3	
De Operações de Tesouraria e Passagens de Fundos	A5		Transferências para o Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades	I4	
		Transferências para o Tesouro	I5		
Sendo:			Outras Transferências Superiormente Autorizadas	I6	
Em Cofre	A7		De Outras Receitas Consulares		J4
Em Bancos	A8		Transferências para a Casa do Cidadão	J1	
Total	A6		Transferências para a DGRNI	J2	
II. Receitas do Estado Cobradas			Transferências Internas para o Fundo de Gestão	J3	
Receitas Consulares			De Outras Receitas do Estado		K1
Emolumentos		B4	VII. Despesas de Gestão		
Verba de Protecção Consular	B1		Despesas com Pessoal	L1	
Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades	B2		Outras despesas	L2	
Verba para o Fundo de Gestão	B3		L3	
Imposto de Selo	C1	C5		
Taxas de Reembolso	C2		VIII. Operações de Tesouraria e Passagens de Fundos		
Compensação de Pessoal	C3		IX. Diferença para acerto		
Outras	C4				
Outras Receitas Consulares			X. Saldo de Encerramento		O6
Certidões on-line Casa do Cidadão		D4	De Receitas do Estado por Transferir	O1	
Verba a transferir para a Casa do Cidadão	D1		Da Verba de Protecção Consular	O2	
Verba a transferir para DGRNI	D2		Do Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades	O3	
Verba a transferir para o Fundo de Gestão	D3		Do Fundo de Gestão	O4	
Actos notariais - DGRNI	D5	D7	De Operações de Tesouraria e Passagens de Fundos	O5	
Outras	D6				
Outras Receitas do Estado			Sendo:		
.....	E1	E3	Em Cofre	O7	
Outras	E2			Em Bancos	O8
III. Fundo de Gestão			Total	O6	
Remessas do Tesouro	F1	F4			
Transferências Internas	F2				
Empréstimos obtidos	F3				
IV. Operações de Tesouraria e Passagens de Fundos		G3			
V. Diferença para acerto		HI			
TOTAL		XYZ	TOTAL		XYZ

a) Designação da entidade O
 de de

 (Assinatura)
 (Carimbo a óleo)

O1 = A1+C5+D4+D7+E3+I1-I5-I6-J1-J2-K1
 O2 = A2+B1-I2
 O3 = A3+ B2- I4
 O4 = A4 + B3 +F4 -I3-J3-L3
 O5 = A5 +G3 - M3
 O6 =O1+O2+O3+O4+O5

Modelo 3 – Resumo de Receitas do Estado

Ministério.....
 a)
 Gerência dede.....a.....de.....de.....

Moeda de Conversão: _____
 Moeda Local: _____

Código	Designação	Total Docs.	Importâncias Cobradas		
			Valor na Moeda Local	Valor na Moeda de Conversão	Valor em ECV
	Receitas consulares				
	Emolumentos				B4
	Imposto de Selo				C1
	Taxas de Reembolso				C2
	Compensação de Pessoal				C3
	Outras				C4
	Sub-total 1				B4+C5
	Outras receitas consulares				
	Certidões on-line Casa do Cidadão				D4
	Actos Notariais - DGRNI				D5
	Outras				D6
	Sub-total 2				D4+D7
	Outras receitas do estado				
				E1
	Outras				E2
	Sub-total 3				E3
	TOTAL				B4+C5+D4+D7+E3

a) Designação da Entidade O
 de de

 (Assinatura)
 (Carimbo a óleo)

Modelo 3A – Relação de Receitas Consulares

Ministério.....

a)

Gerência dede.....a.....de.....de.....

Moeda de Conversão: _____

Moeda Local: _____

Receitas Consulares Cobradas							
Designação	Mês	Total Docs.	Importâncias				Valor em ECY
			Valor na Moeda Local	Taxa Média de Câmbio para a Moeda de Conversão	Valor na Moeda de Conversão	Taxa Média de Câmbio para ECY	
Emolumentos	Janeiro						
	Fevereiro						
	Março						
	Abril						
	Maio						
	Junho						
	Julho						
	Agosto						
	Setembro						
	Outubro						
	Novembro						
	Dezembro						
	Sub-Total 1						
Imposto de Selo	Janeiro						
	Fevereiro						
	Março						
	Abril						
	Maio						
	Junho						
	Julho						
	Agosto						
	Setembro						
	Outubro						
	Novembro						
	Dezembro						
	Sub-Total 2						
Taxas de Reembolso	Janeiro						
	Fevereiro						
	Março						
	Abril						
	Maio						
	Junho						
	Julho						
	Agosto						
	Setembro						
	Outubro						
	Novembro						
	Dezembro						
	Sub-Total 3						
Compensação de Pessoal	Janeiro						
	Fevereiro						
	Março						
	Abril						
	Maio						
	Junho						
	Julho						
	Agosto						
	Setembro						
	Outubro						
	Novembro						
	Dezembro						
	Sub-Total 4						
Outras	Janeiro						
	Fevereiro						
	Março						
	Abril						
	Maio						
	Junho						
	Julho						
	Agosto						
	Setembro						
	Outubro						
	Novembro						
	Dezembro						
	Sub-Total 5						
Sub-Total 6							C5= C1 +C2+C3+C4
TOTAL							B4 +C5

a) Designação da Entidade

O

....., de..... de.....

(Assinatura)

(Carimbo a Ólho)

Modelo 3B – Relação de Outras Receitas Consulares

Ministério.....

a)

Gerência dede.....a.....de.....de.....

Moeda de Conversão: _____
Moeda Local: _____

Outras Receitas Consulares Cobradas							
Designação	Mês	Total Docs.	Importâncias				
			Valor na Moeda Local	Taxa Média de Câmbio para Moeda de Conversão	Valor na Moeda de Conversão	Taxa Média de Câmbio para ECV	Valor em ECV
Certidões on-line Casa do Cidadão	Janeiro						
	Fevereiro						
	Março						
	Abril						
	Maio						
	Junho						
	Julho						
	Agosto						
	Setembro						
	Outubro						
	Novembro						
	Dezembro						
Sub-Total 1							D4
Actos Notarias - DGRNI	Janeiro						
	Fevereiro						
	Março						
	Abril						
	Maio						
	Junho						
	Julho						
	Agosto						
	Setembro						
	Outubro						
	Novembro						
	Dezembro						
Sub-Total 2							D5
Outras	Janeiro						
	Fevereiro						
	Março						
	Abril						
	Maio						
	Junho						
	Julho						
	Agosto						
	Setembro						
	Outubro						
	Novembro						
	Dezembro						
Sub-Total 3							D6
TOTAL							D7

a) Designação da Entidade

....., de..... de.....

(Assinatura)
(Carimbo a óleo)**Modelo 3C – Relação de Outras Receitas do Estado**

Ministério.....

a)

Gerência dede.....a.....de.....de.....

Moeda de Conversão: _____
Moeda Local: _____

Outras Receitas do Estado Cobradas							
Designação	Mês	Total Docs.	IMPORTÂNCIAS				
			Valor na Moeda Local	Taxa Média de Câmbio para Moeda de Conversão	Valor na Moeda de Conversão	Taxa Média de Câmbio para ECV	Valor em ECV
.....	Janeiro						
	Fevereiro						
	Março						
	Abril						
	Maio						
	Junho						
	Julho						
	Agosto						
	Setembro						
	Outubro						
	Novembro						
	Dezembro						
Sub-Total 1							E1
Outras	Janeiro						
	Fevereiro						
	Março						
	Abril						
	Maio						
	Junho						
	Julho						
	Agosto						
	Setembro						
	Outubro						
	Novembro						
	Dezembro						
Sub-Total 2							E2
TOTAL							E3

a) Designação da Entidade

....., de..... de.....

(Assinatura)
(Carimbo a óleo)

Modelo 4 – Distribuição das Receitas Consulares

Ministério.....

a)

Gerência dede.....a.....de.....de.....

Moeda de Conversão: _____

Moeda Local: _____

Receitas consulares	Mês	Valor em ECV (b)	Distribuição de receitas consulares (Valor em ECV)		
			Verba de Protecção Consular (10%)	Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades (15%)	Verba para Fundo de Gestão (75%)
Emolumentos	Janeiro				
	Fevereiro				
	Março				
	Abril				
	Maio				
	Junho				
	Julho				
	Agosto				
	Setembro				
	Outubro				
	Novembro				
	Dezembro				
TOTAL			B1	B2	B3

a) Designação da Entidade

b) Valores apurados de receitas consulares (Modelo 3)

O

....., de..... de.....

(Assinatura)
(Carimbo a óleo)**Modelo 5 – Fundo de Gestão, Subsídios Legais e Outras Receitas**

Ministério.....

a)

Gerência dede.....a.....de.....de.....

Moeda de Conversão: _____

Moeda Local: _____

Designação	Data	Total Docs.	Valor em ECV	Taxa Média de Câmbio para Moeda de Conversão	Valor na Moeda de Conversão	Taxa Média de Câmbio para a Moeda Local	Valor na Moeda Local	
Fundo de gestão corrente	Janeiro							
	Fevereiro							
	Março							
	Abril							
	Maio							
	Junho							
	Julho							
	Agosto							
	Setembro							
	Outubro							
	Novembro							
	Dezembro							
Sub-Total 1							F1	
Fundo de gestão de capital	Janeiro							
	Fevereiro							
	Março							
	Abril							
	Maio							
	Junho							
	Julho							
	Agosto							
	Setembro							
	Outubro							
	Novembro							
	Dezembro							
Sub-Total 2							F1	
Subsídios legais	Janeiro							
	Fevereiro							
	Março							
	Abril							
	Maio							
	Junho							
	Julho							
	Agosto							
	Setembro							
	Outubro							
	Novembro							
	Dezembro							
Sub-Total 3							F1	
Transferências Internas 75% de receitas consulares (b) 50% das certidões on-line Casa do Cidadão (c) Remanescente após a pagamento de compensação de pessoal (caso houver)								
	Sub-Total 4							F2
Outras								
Sub-Total 5								F3
TOTAL								F4

a) Designação da Entidade

b) Valores apurados da distribuição de emolumentos (Modelo 4)

c) Valores apurados de receitas consulares (Modelo 3)

O

....., de..... de.....

(Assinatura)
(Carimbo a óleo)

Modelo 6 – Resumo das Operações de Tesouraria e Passagens de Fundos - Entradas

Ministério.....

a)

Gerência dede.....a.....de.....de.....

Moeda de Conversão: _____

Moeda Local: _____

Operações de Tesouraria				
Designação	Total Docs.	Importâncias		
		Valor na Moeda Local	Valor na Moeda de Conversão	Valor em ECV
Descontos Legais Efectuados (b)				G1
Fundos Especiais por Conta de Entidades Nacionais				G2
Passagens de Fundos				...
Outras Operações Activas				...
TOTAL				G3

a) Designação da Entidade

O

b) Valores apurados nas folhas de vencimentos

....., de..... de.....

(Assinatura)
(Carimbo a óleo)**Modelo 6A – Relação das Operações de Tesouraria e Passagens de Fundos Descontos Legais Efectuados**

Ministério.....

a)

Gerência dede.....a.....de.....de.....

Moeda de Conversão: _____

Moeda Local: _____

Designação	Mês	Total Docs.	Importâncias				Valor em ECV
			Valor na Moeda Local	Taxa Média de Câmbio para Moeda de Conversão	Valor na Moeda de Conversão	Taxa Média de Câmbio para ECV	
.....	Janeiro						
	Fevereiro						
	Março						
	Abril						
	Maio						
	Junho						
	Julho						
	Agosto						
	Setembro						
	Outubro						
	Novembro						
	Dezembro						
Sub-Total 1							
.....	Janeiro						
	Fevereiro						
	Março						
	Abril						
	Maio						
	Junho						
	Julho						
	Agosto						
	Setembro						
	Outubro						
	Novembro						
	Dezembro						
Sub-Total 2							
Outros	Janeiro						
	Fevereiro						
	Março						
	Abril						
	Maio						
	Junho						
	Julho						
	Agosto						
	Setembro						
	Outubro						
	Novembro						
	Dezembro						
Sub-Total 3							
TOTAL						G1	

a) Designação da Entidade

O

....., de..... de.....

(Assinatura)
(Carimbo a óleo)

**Modelo 6B – Relação das Operações de Tesouraria e Passagens de Fundos
Fundos Especiais por Conta de Entidades Nacionais - Entradas**

Ministério.....
a)
Gerência dede.....a.....de.....de.....

Moeda de Conversão: _____
Moeda Local: _____

Designação	Mês	Nº Doc	Importâncias		Valor na Moeda de Conversão	Taxa Média de Câmbio para ECV	Valor em ECV
			Valor na Moeda Local	Taxa Média de Câmbio para a moeda de conversão			
.....	Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro						
Sub-Total 1							
.....	Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro						
Sub-Total 2							
.....	Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro						
Sub-Total 3							
OUTRAS	Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro						
Sub-Total 4							
TOTAL							G2

a) Designação da Entidade
..... de..... de.....
O
(Assinatura)
(Carimbo a óleo)

Modelo 7 – Mapa de Desembolsos de Empréstimos Obtidos - Entradas

Ministério.....
a)
Gerência dede.....a.....de.....de.....

Moeda de Conversão: _____
Moeda Local: _____

Data	Finalidade	Nº Doc.	Entidade Credora	Taxa de juro	Valor Desembolsos na moeda local	Taxa de câmbio para a moeda de Conversão	Valor Desembolsos na moeda de Conversão	Taxa de câmbio para ECV	Valor Desembolsos em ECV
TOTAL									F3

a) Designação da Entidade
..... de..... de.....
O
(Assinatura)
(Carimbo a óleo)

Modelo 9A – Relação dos Pagamentos de Compensação de Pessoal

Ministério.....
 a)
 Gerência dede.....a.....de.....de.....

Moeda de Conversão: _____
 Moeda Local: _____

Proveniência		Receitas consulares				
Nº Doc.	Descrição	Pagamentos				
		Valor na Moeda Local	Taxa de Câmbio para Moeda de Conversão	Valor na Moeda de Conversão	Taxa de Câmbio para ECV	Valor em ECV
TOTAL						11

a) Designação da Entidade O
 de..... de.....
 (Assinatura)
 (Carimbo a óleo)

Modelo 9B – Relação dos Pagamentos com Verba de Protecção Consular

Ministério.....
 a)
 Gerência dede.....a.....de.....de.....

Moeda de Conversão: _____
 Moeda Local: _____

Proveniência		Receitas consulares				
Nº Doc.	Descrição	Pagamentos				
		Valor na Moeda Local	Taxa de Câmbio para Moeda de Conversão	Valor na Moeda de Conversão	Taxa de Câmbio para ECV	Valor em ECV
TOTAL						12

a) Designação da Entidade O
 de..... de.....
 (Assinatura)
 (Carimbo a óleo)

Modelo 9C – Relação de Transferências para o Fundo de Gestão

Ministério.....
 a)
 Gerência dede.....a.....de.....de.....

Moeda de Conversão: _____
 Moeda Local: _____

Proveniência		Receitas consulares				
Nº Doc.	Descrição	Importâncias transferidas				
		Valor na Moeda Local	Taxa de Câmbio para Moeda de Conversão	Valor na Moeda de Conversão	Taxa de Câmbio para ECV	Valor em ECV
TOTAL						13

a) Designação da Entidade O
 de..... de.....
 (Assinatura)
 (Carimbo a óleo)

Modelo 9D – Relação de Transferências para o Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades
 Ministério.....
 a)
 Gerência dede.....a.....de.....de.....

 Moeda de Conversão: _____
 Moeda Local: _____

Proveniência		Receitas consulares				
Nº Doc.	Descrição	Importâncias transferidas				
		Valor na Moeda Local	Taxa de Câmbio para Moeda de Conversão	Valor na Moeda de Conversão	Taxa de Câmbio para ECV	Valor em ECV
TOTAL						14

 a) Designação da Entidade O
 de..... de..... (Assinatura)
 (Carimbo a óleo)
Modelo 9E – Relação de Transferências para o Tesouro
 Ministério.....
 a)
 Gerência dede.....a.....de.....de.....

 Moeda de Conversão: _____
 Moeda Local: _____

Proveniência		Receitas consulares				
Nº Doc.	Descrição	Importâncias transferidas				
		Valor na Moeda Local	Taxa de Câmbio para Moeda de Conversão	Valor na Moeda de Conversão	Taxa de Câmbio para ECV	Valor em ECV
TOTAL						15

 a) Designação da Entidade O
 de..... de..... (Assinatura)
 (Carimbo a óleo)
Modelo 9F – Relação de Outras Transferências Superiormente Autorizadas
 Ministério.....
 a)
 Gerência dede.....a.....de.....de.....

 Moeda de Conversão: _____
 Moeda Local: _____

Proveniência		Receitas consulares				
Nº Doc.	Descrição	Importâncias transferidas				
		Valor na Moeda Local	Taxa de Câmbio para Moeda de Conversão	Valor na Moeda de Conversão	Taxa de Câmbio para ECV	Valor em ECV
TOTAL						16

 a) Designação da Entidade O
 de..... de..... (Assinatura)
 (Carimbo a óleo)

Modelo 9G – Relação de Transferências Para a Casa do Cidadão

Ministério.....
 a)
 Gerência dede.....a.....de.....de.....

Moeda de Conversão: _____
 Moeda Local: _____

Proveniência		Outras receitas consulares				
Nº Doc.	Descrição	Importâncias transferidas				
		Valor na Moeda Local	Taxa de Câmbio para Moeda de Conversão	Valor na Moeda de Conversão	Taxa de Câmbio para ECV	Valor em ECV
TOTAL						J1

a) Designação da Entidade

O

....., de..... de.....

(Assinatura)
(Carimbo a óleo)

Modelo 9H – Relação de Transferências para a Direcção Geral dos Registos, Notariado e Identificação (DGRN)

Ministério.....
 a)
 Gerência dede.....a.....de.....de.....

Moeda de Conversão: _____
 Moeda Local: _____

Proveniência		Outras receitas consulares				
Nº Doc.	Descrição	Importâncias transferidas				
		Valor na Moeda Local	Taxa de Câmbio para Moeda de Conversão	Valor na Moeda de Conversão	Taxa de Câmbio para ECV	Valor em ECV
TOTAL						J2

a) Designação da Entidade

O

....., de..... de.....

(Assinatura)
(Carimbo a óleo)

Modelo 9I – Relação de Transferências para o Fundo de Gestão

Ministério.....
 a)
 Gerência dede.....a.....de.....de.....

Moeda de Conversão: _____
 Moeda Local: _____

Proveniência		Outras receitas consulares				
Nº Doc.	Descrição	Importâncias transferidas				
		Valor na Moeda Local	Taxa de Câmbio para Moeda de Conversão	Valor na Moeda de Conversão	Taxa de Câmbio para ECV	Valor em ECV
TOTAL						J3

a) Designação da Entidade

O

....., de..... de.....

(Assinatura)
(Carimbo a óleo)

Modelo 9J – Aplicação de Outras Receitas do Estado

Ministério.....
 a)
 Gerência dede.....a.....de.....de.....

Moeda de Conversão: _____
 Moeda Local: _____

Proveniência		Outras receitas do estado				
Nº Doc.	Descrição	Importâncias transferidas				
		Valor na Moeda Local	Taxa de Câmbio para Moeda de Conversão	Valor na Moeda de Conversão	Taxa de Câmbio para ECV	Valor em ECV
TOTAL						K1

a) Designação da Entidade O
 de..... de.....
 (Assinatura)
 (Carimbo a óleo)

Modelo 10 – Resumo dos Documentos de Despesas com o Pessoal e Outras

Ministério.....
 a)
 Gerência dede.....a.....de.....de.....

Moeda de Conversão: _____
 Moeda Local: _____

Código	Designação	Total Docs.	Valor na Moeda Local	Valor na Moeda de Conversão	Valor em ECV
	Despesas com pessoal				
	Subsídios legais				
	Salários do pessoal contratado				
	Outras despesas com pessoal				
	Sub-Total 1				L1
	Outras despesas				
	Aquisição de bens e serviços				
	Juros e outros encargos				
	Transferências				
	Outras despesas				
	Activos não financeiros				
	Activos financeiros				
	Passivos financeiros				
				
	Sub-Total 2				L2
	TOTAL				L3

a) Designação da Entidade O
 de..... de.....
 (Assinatura)
 (Carimbo a óleo)

Modelo 10A – Relação dos Documentos de Despesa com Pessoal

Ministério.....
 a)
 Gerência dede.....a.....de.....de.....

Moeda de Conversão: _____
 Moeda Local: _____

Classificação Orçamental:		Designação da Rubrica:			
Nº doc	Iliquido Pago				
	Valor em Moeda Local	Taxa de Câmbio para Moeda de Conversão	Valor em Moeda de Conversão	Taxa de Câmbio para ECV	Valor em ECV
TOTAL					L1

a) Designação da Entidade O
, de..... de.....
 (Assinatura)
 (Carimbo a óleo)

Modelo 10B – Relação dos Documentos de Despesa - Outras

Ministério.....
 a)
 Gerência dede.....a.....de.....de.....

Moeda de Conversão: _____
 Moeda Local: _____

Classificação Orçamental:		Designação da Rubrica:			
Nº doc	Iliquido Pago				
	Valor em Moeda Local	Taxa de Câmbio para Moeda de Conversão	Valor em Moeda de Conversão	Taxa de Câmbio para ECV	Valor em ECV
TOTAL					L2

a) Designação da Entidade O
, de..... de.....
 (Assinatura)
 (Carimbo a óleo)

Modelo 11 – Resumo das Operações de Tesouraria e Passagens de Fundos – Saídas
 Ministério.....
 a)
 Gerência dede.....a.....de.....de.....

 Moeda de Conversão: _____
 Moeda Local: _____
Operações de Tesouraria

Designação	Total Doc	Importâncias		
		Valor na Moeda Local	Valor na Moeda de Conversão	Valor em ECV
Descontos Legais Entregues				M1
Fundos Especiais por Conta de Entidades Nacionais				M2
Passagens de Fundos			
Outras Operações Passivas			
TOTAL				M3

a) Designação da Entidade

O

....., de..... de.....

(Assinatura)
(Carimbo a óleo)**Modelo 11A – Relação das Operações de Tesouraria e Passagens de Fundos Descontos Legais Efectuados**
 Ministério.....
 a)
 Gerência dede.....a.....de.....de.....

 Moeda de Conversão: _____
 Moeda Local: _____

Designação	Mês	Nº Doc	Importâncias				Valor em ECV
			Valor na Moeda Local	Taxa Média de Câmbio para Moeda de Conversão	Valor na Moeda de Conversão	Taxa Média de Câmbio para ECV	
.....	Janeiro						
	Fevereiro						
	Março						
	Abril						
	Maio						
	Junho						
	Julho						
	Agosto						
	Setembro						
	Outubro						
	Novembro						
	Dezembro						
Sub-Total 1							
.....	Janeiro						
	Fevereiro						
	Março						
	Abril						
	Maio						
	Junho						
	Julho						
	Agosto						
	Setembro						
	Outubro						
	Novembro						
	Dezembro						
Sub-Total 2							
Outros	Janeiro						
	Fevereiro						
	Março						
	Abril						
	Maio						
	Junho						
	Julho						
	Agosto						
	Setembro						
	Outubro						
	Novembro						
	Dezembro						
Sub-Total 3							
TOTAL							M1

a) Designação da Entidade

O

....., de..... de.....

(Assinatura)
(Carimbo a óleo)

Modelo 17 – Relação Nominal dos Responsáveis

Ministério.....
 a)
 Gerência dede.....a.....de.....de.....

Moeda de Conversão: _____
 Moeda Local: _____

Nome	Cargo	Morada	Contacto telefónico	E-mail	Período de Gerência	Obs:

a) Designação da Entidade

O

....., de..... de.....

(Assinatura)
 (Carimbo a óleo)

Modelo 18 – Certidão dos Saldos em Depósito

Ministério.....
 a)
 Gerência dede.....a.....de.....de.....

Certifica-se que (a) possui nesta instituição a (s) conta (s) de Depósito n.º (s) cujo (s) saldo (s) era (m), em de de, respectivamente, de

Moeda (c):

.....

Em, de de foram calculados juros no valor, respectivamente, de

Moeda (c):

.....

(b)....., de de

O Gerente

.....
 (Assinatura)
 Selo branco

- (a) Designação da entidade
- (b) Nome do organismo de depósito
- (c) Designação da moeda depositada

Modelo 19 - Reconciliação Bancária

Ministério.....
 a)
 Gerência dede.....a.....de.....de.....

Banco: _____
 Número e designação da conta: _____
 Moeda: _____ b)

1. Saldo do Extracto Bancário			
Movimentos a Subtrair			
Nº	Data	Descrição	
2. Total dos movimentos a subtrair			
Movimentos a adicionar			
Nº	Data	Descrição	
3. Total dos movimentos a adicionar			
4. Valor reconciliado (4 = 1-2+3)			
5. Saldo Contabilístico			

A verificar-se diferença entre o valor do ponto 4 - "Valor reconciliado" e o valor do ponto 5 - "Saldo contabilístico", deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

a) Designação da Entidade
 b) Este modelo é preenchido na moeda de depósito
, de..... de.....

O

(Assinatura)
 (Carimbo a óleo)

Modelo 20 – Reconciliação Bancária Consolidada

Ministério.....
 a)
 Gerência dede.....a.....de.....de.....

Moeda de Conversão: _____
 Moeda Local: _____

Nº da Conta bancária	Designação da conta bancária	Banco	Sigla da Moeda	Saldo do extracto bancário a xx/xx/xx	Movimentos a subtrair	Movimentos a adicionar	Saldo Reconciliado na Moeda de Depósito	Taxa de câmbio para ECV	Saldo Reconciliado em ECV	Saldo Contabilístico em ECV	Diferença
				(1)	(2)	(3)	(4) = (1)-(2)+(3)	b)	(5)	(6)	(7) = (5)-(6)
TOTAL									O8		

a) Designação da Entidade
 b) A taxa de câmbio oficiais em vigor na data de encerramento da gerência
, de..... de.....

O

(Assinatura)
 (Carimbo a óleo)

Modelo 2 – Conta de Gerência

Ministério.....
 a)
 Gerência dede.....a.....de.....de.....

A Débito	Importâncias em ECV		A Crédito	Importâncias em ECV	
	Parciais	Totais		Parciais	Totais
I. Saldo de Abertura			VI. Aplicação das Receitas do Estado Cobradas		
De Receitas do Estado por transferir	A1	A6	De Receitas Consulares		I17
Da Verba de Protecção Consular	A2		Pagamentos de Compensação de Pessoal	I1	
Do Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades	A3		Pagamentos com Verba de Protecção Consular	I2	
Do Fundo de Gestão	A4		Transferências Internas para o Fundo de Gestão	I3	
De Operações de Tesouraria e Passagens de Fundos	A5		Transferências para o Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades	I4	
		Transferências para o Tesouro	I5		
Sendo:			Outras Transferências Superiormente Autorizadas	I6	
Em Cofre	A7				
Em Bancos	A8		De Outras Receitas Consulares		J4
Total	A6		Transferências para a Casa do Cidadão	J1	
			Transferências para a DGRNI	J2	
II. Receitas do Estado Cobradas			Transferências Internas para o Fundo de Gestão	J3	
Receitas Consulares			De Outras Receitas do Estado		K1
Emolumentos		B4	VII. Despesas de Gestão		
Verba de Protecção Consular	B1		Despesas com Pessoal	L1	
Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades	B2		Outras despesas	L2	
Verba para o Fundo de Gestão	B3				
Imposto de Selo	C1	C5			L3
Taxas de Reembolso	C2				
Compensação de Pessoal	C3				
Outras	C4				
Outras Receitas Consulares			VIII. Operações de Tesouraria e Passagens de Fundos		M3
Certidões on-line Casa do Cidadão			IX. Diferença para acerto		
Verba a transferir para a Casa do Cidadão	D1	D4			N1
Verba a transferir para DGRNI	D2				
Verba a transferir para o Fundo de Gestão	D3				
Actos notariais - DGRNI	D5	D7	X. Saldo de Encerramento		O6
Outras	D6		De Receitas do Estado por Transferir	O1	
Outras Receitas do Estado			Da Verba de Protecção Consular	O2	
.....			Do Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades	O3	
Outras	E1	E3	Do Fundo de Gestão	O4	
	E2		De Operações de Tesouraria e Passagens de Fundos	O5	
III. Fundo de Gestão			Sendo:		
Remessas do Tesouro	F1	F4	Em Cofre	O7	
Transferências Internas	F2		Em Bancos	O8	
Empréstimos obtidos	F3		Total	O6	
IV. Operações de Tesouraria e Passagens de Fundos		G3			
V. Diferença para acerto		H1			
TOTAL		XYZ	TOTAL		XYZ

a) Designação da entidade

O

 (Assinatura)
 (Carimbo a óleo)

O1 = A1+C5+D4+D7+E3-I1-I5-I6-J1-J2-K1
 O2 = A2+B1-I2
 O3 = A3+ B2- I4
 O4 = A4 + B3 +F4 -I3-J3-L3
 O5 = A5 +G3 - M3
 O6 =O1+O2+O3+O4+O5

Modelo 22 - Certidão de Receitas

Ministério.....
 a)
 Gerência dede.....a.....de.....de.....

Certifica-se que foi transferido para b) _____

durante o período de ____/____/____ a ____/____/____, os seguintes valores:

Data	Nº Doc.	Sigla Moeda Origem	Valor na Moeda de Origem	Sigla Moeda Transferência	Câmbio Transferência	Contravalor Transferido (1)	Despesas bancárias (2)	Contravalor Recebido (3)=(1)-(2)

a) Entidade que transferiu as verbas
 b) Designação da entidade recebedora

..... de de

O Responsável

(Assinatura)

(Carimbo a óleo)

O Presidente de Tribunal de Contas, Dr. José Carlos da Luz Delgado – Os Juizes Conselheiros, Dr. Horácio Fernandes Dra. Sara Boal e Dr. José Pedro Delgado

PARTE G**MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE
DE SANTIAGO****Câmara Municipal****Deliberação nº 56/2014**

A Câmara Municipal da Ribeira de Santiago, na sua 47ª reunião ordinária de 2014 do mandato de 2012-2016, de 11 de Novembro, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Deferir o pedido de licença sem vencimento, por um período de 90 dias para tratamento, com efeitos a partir 24 de Novembro de 2014, solicitado por Maria da Luz Moreira, nos termos do artigo 45º, nº 1, b), do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o artigo 48º do mesmo diploma.

Deliberação nº 57/2014

A Câmara Municipal da Ribeira de Santiago, na sua 47ª reunião ordinária de 2014 do mandato de 2012-2016, de 11 de Novembro, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Deferir o pedido de licença sem vencimento, por um período de 90 dias, com efeitos imediato, a partir de 10 de Outubro, solicitado por Diamantino Lopes Martins, nos termos do artigo 45º, nº 1, b), do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o artigo 48º do mesmo diploma.

Deliberação nº 58/2014

A Câmara Municipal da Ribeira de Santiago, na sua 47ª reunião ordinária de 2014 do mandato de 2012-2016, de 13 de Novembro, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Deferir o pedido de licença sem vencimento, por um período de 180 dias, com efeitos a partir do dia 1 de Novembro do ano em curso, solicitado por Carlos Alberto Monteiro Rocha, nos termos do artigo 45º, nº 1, b), do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o artigo 48º do mesmo diploma.

Deliberação nº 59/2014

A Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, reunida na sua 38ª reunião ordinária do mandato de 2012-2016, de 13 de Novembro do ano de 2014, conjugando os artigos 109º e 92º, nº 2, alínea d) e e), ambos do Estatuto dos Municípios deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. Deferir o pedido de licença sem vencimento, por um período de um ano (360 dias), com efeitos a partir do dia 16 de Fevereiro do ano 2015, solicitado por Maria Olinda Fortes Monteiro Brazão, nos termos do artigo 45º, nº 1, b), do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o artigo 48º do mesmo diploma;

2. Atendendo às muitas necessidades da Câmara Municipal nesta área, contratar a prazo, imediatamente, um tesoureiro para substituir a funcionária em licença sem vencimento indicado no número anterior, nos termos do artigo 46º, nº 3 do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março;

3. O contrato a ser produzido nos termos do número anterior deverá caducar automaticamente com o regresso da funcionária em licença sem vencimento;

4. A Secretária Municipal deverá dar a conhecer a presente decisão ao solicitante, bem como proceder às démarches que levarão à contratação do seu substituto.

Deliberação nº 60/2014

A Câmara Municipal da Ribeira de Santiago, na sua 47ª reunião ordinária de 2014 do mandato de 2012-2016, de 13 de Novembro, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Deferir o pedido do término total do vínculo laboral entre a Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago e a técnica social, Filomena Barreto Ferreira.

Deliberação nº 61/2014

A Câmara Municipal da Ribeira de Santiago, na sua 47ª reunião ordinária de 2014 do mandato de 2012-2016, de 13 de Novembro, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Deferir o pedido de demissão, com efeitos a partir de 1 de Dezembro do ano de 2014, solicitado por José Augusto Varela Rocha Mascarenhas.

Câmara Municipal da Ribeira Grande Santiago, aos 13 de Novembro de 2014. – A Secretária Municipal, *Maria Varela Semedo*

o**MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE****Câmara Municipal**

Extracto de despacho nº 101/2014 – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de São Filipe:

De 12 de Dezembro de 2014:

Nos termos do artigo 245º do Decreto-Lei nº 5/2007, de 16 de Outubro, fica rescindido o contrato de trabalho entre Ivani Pina Pires e a Câmara Municipal de São Filipe por abandono de lugar, desde o dia 1 de Outubro de 2014, data em que deixou de comparecer ao serviço.

Câmara Municipal de São Filipe, aos 15 de Janeiro de 2015. – O Secretário Municipal, *João Domingos Fernandes Teixeira*

PARTE I 1**MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS
E ECONOMIA MARÍTIMA****Direcção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão****Rectificação nº 6/2015:**

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 2, II Série, de 15 de Janeiro de 2015, sobre o anúncio de reclassificação de Técnico Nível I para o Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima.

Onde se lê:

“(..) na impossibilidade pelo e-mail Gabinete.ministro@miem.gov.cv.”

Deve se ler:

“(..) na impossibilidade pelo e-mail dgpog.miem@gmail.com.”

É Alargado o prazo de candidatura até o dia 6 de Fevereiro de 2015.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima, na Praia, aos 19 de Janeiro de 2015. – A Directora-Geral, *Edna Sequieira Bejarano Restrepo*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extracto de publicação de sociedade n° 58/2015:

Certifica um averbamento de alteração do objecto da sociedade por quotas denominada "LOCA JET, LDA"..... 32

Extracto de publicação de sociedade n° 59/2015:

Certifica um averbamento de dissolução da sociedade por quotas denominada "Tud Sabe e Tapas-Bar/ Restaurante, Lda"..... 32

Extracto de publicação de associação n° 60/2015:

Certifica uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO JOVENS UNIDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CHÁ DA SILVA"..... 32

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA:

Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária:

Deliberação n° 004/2015:

Concedendo à empresa "EASA – Energias, Águas e Sistemas Automatização, Lda", autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita na classe que indica..... 33

Deliberação n° 017/2015:

Concedendo à empresa "ATMOS – Exploração Turística e Administração de Condomínios, S.A.", autorização para o exercício da actividade de Administração de Condomínios..... 33

Deliberação n° 019/2015:

Concedendo à empresa "SOGEST – Sociedade de Gestão, Consultoria e Serviços, Lda", autorização para o exercício da actividade de Administração de Condomínios..... 33

CABO VERDE TELECOM, S.A.:

Assembleia Geral:

Aviso n° 3/2015:

Cancelando a assembleia geral extraordinária, oportunamente convocada para o dia 30 de Janeiro de 2015, no Hotel Praia Mar..... 33

PARTE I 1**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação****Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região
da Segunda Classe da Boa Vista****Extracto de publicação de associação nº 58/2014:**

A CONSERVADORA: JACILENE ROMI FORTES LOPES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um averbamento de alteração do objecto da sociedade por quotas denominada “LOCA JET, LDA”, com sede na Cidade de Sal - Rei, com o capital social de três milhões e trezentos mil escudos, matriculada sob o nº 152/2011.

ARTIGO ALTERADO: 3º.

OBJECTO:

- Aluguer de transportes e acessórios, meios de transportes aéreos, terrestres, marítimos;
- Actividade de recreio;
- Desporto cultural da área turística;
- Prática de actividades de desporto náuticos;
- Aluguer de bungalows, moradias e fracções autónomas e serviços de restauração na praia de mar.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 15 de Dezembro de 2014. – A Conservadora, *Jacilene Romi Fortes Lopes*.

Extracto de publicação de sociedade nº 59/2014:

A CONSERVADORA: JACILENE ROMI FORTES LOPES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de dissolução da sociedade por quotas denominada “Tud Sabe e Tapas-Bar/Restaurante, Lda”, com sede em Sal Rei-Boa Vista, com o capital social de duzentos mil escudos, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº 1965320110901.

Causa: Deliberação datada de 6 de Julho de 2012.

Liquidatários: Ivanilda do Rosário Duca e Rizete Madalena Azancoth.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 15 de Dezembro de 2014. – A Conservadora, *Jacilene Romi Fortes Lopes*.

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região
de Santa Cruz****Extracto publicação de associação nº 60/2015:**CONSERVADOR/NOTARIO: JOSELENE SAFIRA DO SOUTO
ANDRADE GOMES**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO JOVENS UNIDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CHÁ DA SILVA”, NIF 557143829, com sede em Chã da Silva, cidade de Pedra Badejo, de duração indeterminada, tendo como finalidade:

Formação, informação e sensibilização dos jovens, lutar contra os males sociais (Droga, Alcoolismo, Sida e Outros), promover a prática do desporto, promoção da igualdade e equidade de géneros.

PATRIMÓNIO INICIAL: 15.000\$00.

ÓRGÃOS SOCIAIS:**MEMBROS DE DIRECÇÃO:**

Nome: José Eduardo Correia Tavares.

Cargo: Presidente.

Nome: Admilson Freire Silva.

Cargo: Vice-Presidente.

Nome: Jasson Scheiden Lopes Semedo.

Cargo: Secretário.

Nome: José Maria Mendes Delgado.

Cargo: Tesoureiro.

Nome: Nelson Horta Mendes dos Reis.

Cargo: Vogal.

Nome: José Santos Delgado Mendes.

Cargo: Vogal.

Nome: José Lopes Varela.

Cargo: Vogal.

ASSEMBLEIA GERAL:

Nome: Duda Lopes Furtado.

Cargo: Presidente.

Nome: Natália Tavares Lopes.

Cargo: Vice-Presidente.

Nome: Kevim Manuel Pereira Freire.

Cargo: Secretário.

CONSELHO FISCAL E DISCIPLINA:

Nome: Ivo Maria Varela Gomes.

Cargo: Presidente.

Nome: Gracelindo Mendes Tavares

Cargo: Vogal.

Nome: Luisa Mendes Varela Lopes

Cargo: Vogal.

Duração dos mandatos: 2 anos.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do Presidente e sempre acompanhada de um dos membros da Direcção.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região de Santa Cruz, aos 9 de Dezembro de 2014. – A Conservadora, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA

Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária

DELIBERAÇÃO Nº 004/2015

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária (CAECI) deliberou, na sua sessão ordinária de 16 de Janeiro de 2015, conceder à empresa “EASA - Energias, Águas e Sistemas Automação, Lda”, com sede social na Cidade da Praia, e registo comercial nº 09191/2009/07/08 - Praia, representada pelo sócio gerente, Jorge Emanuel Rodrigues Barbosa, residente na Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- 4ª Categoria (Instalações eléctricas e mecânicas)

2ª Subcategoria (Redes eléctricas de baixa tensão e postos de transformação) na classe 1 (30.000 contos).

4ª Subcategoria (Redes e instalações eléctricas de tensão de serviço superior a 60 kV) na classe 1 (30.000 contos).

15ª Subcategoria (Outras instalações mecânicas e electromecânicas) na classe 1 (30.000 contos).

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária, na Praia, aos 16 de Janeiro de 2015. – O Presidente, *Adriano Ferreira Soares*.

DELIBERAÇÃO Nº 017/2015

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária (CAECI) deliberou, na sua sessão ordinária de 16 de Janeiro de 2015, conceder à empresa “ATMOS - Exploração Turística e Administração de Condomínios, S.A.”, com sede social em Ponta Preta, Cidade de

Santa Maria - Ilha do Sal, e registo comercial nº 2681/2014.11.20 - Sal, representada pelos Srs. Mário Manuel Andrés Guerreiro e José Adriano Pereira Martins, residentes em Portugal, ao abrigo do disposto no artigo 9º e seguintes do Decreto-Lei nº 58/2010, de 6 de Dezembro, autorização para o exercício da actividade de Administração de Condomínios.

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão da respectiva licença.

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária, na Praia, aos 16 de Janeiro de 2015. – O Presidente, *Adriano Ferreira Soares*.

DELIBERAÇÃO Nº 019/2015

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária (CAECI) deliberou, na sua sessão ordinária de 16 de Janeiro de 2015, conceder à empresa “SOGEST – Sociedade de Gestão, Consultoria e Serviços, Lda”, com sede social em cidade de Santa Maria - Ilha do Sal, e registo comercial nº 1338/06.12.12 - Sal, representada pelo sócio gerente, Fabrício Fabri, residente na Cidade de Santa Maria - Ilha do Sal, ao abrigo do disposto no artigo 9º e seguintes do Decreto-Lei nº 58/2010, de 6 de Dezembro, autorização para o exercício da actividade de Administração de Condomínios.

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão da respectiva licença.

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária, na Praia, aos 16 de Janeiro de 2015. – O Presidente, *Adriano Ferreira Soares*.

—oço—

CABO VERDE TELECOM, S.A.,

Assembleia de Geral

Aviso nº 3/2015

Cancelamento de assembleia-geral

Informa-se os senhores accionistas da Cabo Verde Telecom, S.A., que a assembleia geral extraordinária, oportunamente convocada para o dia 30 de Janeiro de 2015, pelas 14H30, no Hotel Praia Mar, na cidade da Praia, é cancelada, por não terem sido disponibilizados propostas e elementos de informação relativos aos assuntos constantes dos pontos da respectiva Ordem de Trabalhos, que era a seguinte:

1. Análise da situação accionista da CVTelecom;
2. Eleição de novos titulares dos órgãos sociais da CV Telecom.

Deste facto, foram já informados os accionistas requerentes da Assembleia Geral.

Visando a medida tomada unicamente preservar a legalidade do funcionamento da assembleia geral e das respectivas deliberações, considerou-se preferível proceder ao cancelamento da assembleia geral por se considerar que os inconvenientes que possam decorrer do mesmo são sempre menores que os que possam resultar de uma eventual impugnação das deliberações a tomar na assembleia geral convocada, com base na falta de oportuna disponibilização das propostas.

Não obstante, e tal como comunicou aos accionistas requerentes da assembleia geral cancelada, a signatária manifesta-se totalmente disponível para proceder a nova convocação, logo que a mesma seja requerida, contanto que o pedido seja acompanhado das propostas e documentos relativos aos assuntos a deliberar.

Mesa da Assembleia-Geral da Cabo Verde Telecom, S.A, 26 de Janeiro de 2015. – A Presidente, *Ana Isabel da Cunha Gonçalves Sequeiros*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.